



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE CESSÃO N. 001/2013

Termo de Cessão de Espaço Físico, autorizado pelo Desembargador Eládio Torret Rocha, Presidente do TRESA, que entre si fazem, como CEDENTE, o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRESA, e como CESSIONÁRIA, a Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina – OABSC, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA - TRESA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CEDENTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Eládio Torret Rocha, e, de outro lado, a Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina – OABSC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.519.190/0001-12, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Tullo Cavallazzi Filho, têm entre si ajustado este Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico, firmado de acordo com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a cessão de 1 (uma) sala de 17,27 m² (dezessete vírgula vinte e sete metros quadrados) de área útil, no 5º andar do prédio anexo do TRESA, situado na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro, Florianópolis/SC, bem como de 2 (duas) vagas de garagem no pátio externo do prédio sede do TRESA, situado na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, dadas em cessão de uso à CESSIONÁRIA, visando à utilização por advogados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A presente cessão terá vigência por prazo indeterminado.

LOCAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA DO

3.1. A Cessionária será responsável pela adequação da sala com a infraestrutura que entender necessária, como equipamentos, móveis, linha telefônica e ponto de internet.

3.2. O seguro contratado pelo TRESA não contempla bens de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO

4.1. A Cessionária declara receber o espaço físico objeto do presente Termo, com a finalidade de utilização por advogados, comprometendo-se, assim, a não dar ao mesmo outra destinação. É vedado à Cessionária transferir, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, ficando automaticamente rescindido o presente termo em caso de inobservância desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS

5.1. É proibida a realização de qualquer obra de acréscimo ou modificação no espaço físico sem a prévia autorização do Cedente.

CEDENTE

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO

6.1. O CEDENTE se obriga a:

6.1.1. disponibilizar o espaço identificado na Cláusula Primeira, bem como permitir o acesso e a utilização pelos advogados;

6.1.2. responsabilizar-se pela limpeza, manutenção geral e da climatização, bem como pela segurança da sala cedida, tendo livre acesso para a realização de tais atividades.

CESSIONÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA

7.1. A CESSIONÁRIA ficará obrigada a:

7.1.1. utilizar a sala e as vagas de garagem somente no horário de funcionamento do TRESA;

7.1.2. observar as regras de controle de acesso e de circulação nas dependências do TRESA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A Cessão poderá ser rescindida nos termos da Lei n. 8.666/1993, pelo Cedente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, por interesse da Cessionária.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao Cedente providenciar, à sua conta, a publicação deste Termo de Cessão e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Cessão será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 24 de julho de 2013.

CEDENTE:

DESEMBARGADOR ELÁDIO TORRET ROCHA
PRESIDENTE DO TRES C

CESSIONÁRIA:

TULLO CAVALLAZZI FILHO
PRESIDENTE DA OABSC